

## Lei 539/65

Concede Auxílio Financeiro de Cr. 72.000 (Setenta e Dois Mil Guzeiros) Destinados ao pagamento de uma cozinheira para o Grupo Escolar Local.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio financeiro de Cr. 72.000 (Setenta e dois mil Guzeiros), destinados ao pagamento de uma cozinheira para o Grupo Escolar Local.

§ único - Esse auxílio será concedido em parcelas mensais de Cr. \$ 12.000 (Doze mil Guzeiros).

Artigo 2º - Para cover as despesas desta Lei, fica aberto um crédito especial do valor estipulado pelo Art. 1º.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial da verba no. 3.1.1.1.6.2. - 04 - Tencimento do Inspector de Juros da Escola Normal, atribuída ao Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 3º. Nos Exercícios subsequentes o Poder Executivo incluirá na proposta

orçamentária o auxílio era instituído, na base de R\$. \$ 12.000 (Doze Mil Cruzzeiros), mensais, no período escolar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de Maio de 1965.

a) Kátia Macari - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, 10/5/65.

a) Ivo Liboni - Resp. p/Exp. Secretaria

---